Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 848

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - No item 2 do artigo 2º da Lei nº 805, de 24 de janeiro de 1962, onde se lê:

"80%, leia-se: "51%).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 6 de Julho de 1962.

CÓPIA

Orlando Intrieri
Prefeito Municipal

Mod. A 200 - 10.000 - 5-62 - 22x32